



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 26 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878/2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de Juros e Multas, relativo a Dívida Ativa do Município referente à IPTU, Alvará de Licença e ISSQN, e demais tributos e contribuições, para pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais, pagas até 08 (oito) de Dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único:

Art. 2º - Os contribuintes terão até o dia 08 de dezembro de 2010, para usufruírem dos benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

